LEI Nº 1.336
de 17 de agosto de 2009.

Altera o §2° do artigo 2° da Lei n° 1.007, de 19 de agosto de 1998, que trata da proibição de propagandas sonoras

O **Prefeito do Município de Pradópolis**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 da Lei Orgânica Municipal

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2009, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1° O §2° do artigo 2° da Lei n° 1.007, de 19 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2° (...)

§2° A propaganda e a publicidade sonoras destinadas à promoção de espetáculos circenses, de parques de diversões e congêneres e de musicais promovidos pela iniciativa privada serão permitidas excepcionalmente no período das 14 horas às 19 horas, observando o disposto n° §3° do artigo 1° desta lei."

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 17 de agosto de 2009.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral